

**CHAMADA AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO – I9/UNIFAL-MG Nº 01/2024 –
CREDENCIAMENTO DE AGENTES FACILITADORES *AD HOC* DE INOVAÇÃO,
EMPREENDEDORISMO E PROPRIEDADE INTELECTUAL**

A Agência de Inovação e Empreendedorismo da Universidade Federal de Alfenas – I9/UNIFAL-MG, torna pública a presente Chamada para composição do Banco de Agentes Facilitadores *ad hoc* de Inovação, Empreendedorismo e Propriedade Intelectual, de acordo com as seguintes disposições.

1. DO OBJETIVO

1.1. Esta chamada tem por objetivo credenciar servidores, docentes e técnico-administrativos de Instituições Públicas ou Privadas de Educação Superior e empresários, consultores e facilitadores de inovação da comunidade externa à Universidade, para composição do banco de agentes e facilitadores *ad hoc*, que tenham interesse em atuar, voluntariamente, em ações desenvolvidas, ou que tenham a participação da Agência de Inovação e Empreendedorismo - I9/UNIFAL-MG.

2. DO PERFIL DESEJADO E CONCEITUAÇÃO

2.1. A mobilização do conhecimento requer um ambiente com instrutores bem qualificados e capacitados para desenvolver ações criando um ambiente favorável para a disseminação da cultura da inovação e do empreendedorismo. Assim, são desejados *Stakeholders* com perfil inovador e empreendedor, ou seja, pessoas que buscam soluções para melhorar a área em que atuam e oferecerem novas experiências de aprendizado, por meio de boas ideias e espírito empreendedor.

2.2. Agentes Facilitadores *Ad Hoc* de Inovação, Empreendedorismo e Propriedade Intelectual: são profissionais que se constituem em uma referência, nas instituições onde atuam, nas temáticas de inovação, propriedade intelectual e geração de empreendimentos, fomentando a constante discussão e evolução desses temas.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Ser servidor, profissional, docente ou técnico-administrativo do quadro de pessoal de Instituições Públicas ou Privadas de Educação Superior, empresário, consultor ou facilitador de inovação da comunidade externa à Universidade;

3.2. Possuir currículo atualizado nos últimos 6 (seis) meses na Plataforma Lattes;

3.3. Possuir título de pós-graduação *stricto sensu* (Mestrado ou Doutorado); ou, alternativamente, ter experiência profissional indicada no currículo, de pelo menos 12 (doze) meses, em:

- a) Proteção de Propriedade Intelectual em qualquer modalidade: Propriedade Industrial, Direito autoral, Proteção Sui generis, Segredo Industrial;
- b) Transferência de Tecnologia;
- c) Atuação como parecerista na área de Inovação;
- d) Pesquisa, extensão ou gestão acadêmica ligada às questões da inovação, tecnologia e/ou propriedade intelectual;
- e) Administração de Empresas, gerenciamento contábil e financeiro, direito, vendas, tecnologia da informação, publicidade e propaganda;
- f) Empreendedorismo e gestão empresarial.

3.4. Ter facilidade de comunicação e habilidade de relacionamentos.

3.5. Possuir habilidade com ferramentas digitais como o Teams, Google Meet, Google Classroom, ou outras plataformas digitais de utilização pela I9/UNIFAL-MG.

4. DOS DEVERES DOS AGENTES FACILITADORES AD HOC

4.1. Identificar as áreas de conhecimento/especificidade em que atua.

4.2. Ser multiplicador de conhecimento através da realização de capacitações a docentes, discentes e comunidade externa, em assuntos específicos no âmbito do empreendedorismo e inovação, de acordo com as diretrizes da I9/UNIFAL-MG.

4.3. Participar e colaborar das ações de extensão desenvolvidas pela Agência de Inovação e Empreendedorismo, bem como nas demais ações que demandem a participação de atores com *expertise* nos temas voltados ao campo de atuação da I9/UNIFAL-MG.

4.4. Organizar eventos, conforme diretrizes da Agência de Inovação e Empreendedorismo.

4.5. Avaliar as questões atinentes a transferências de tecnologias de titularidade da UNIFAL-MG.

4.6. Elaborar e emitir pareceres de avaliação de tecnologias da UNIFAL-MG.

4.7. Manter sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso em função da participação em ações desenvolvidas, podendo ser exigida a assinatura de Termo de Sigilo e Confidencialidade.

4.7.1. O Termo de Sigilo e Confidencialidade será exigido do agente facilitador apenas quando a ação desenvolvida requeira a proteção de dados.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. O período de inscrições é de **01/05/2024 até 30/07/2024**.

5.2. A inscrição será feita mediante preenchimento do Formulário: <https://forms.gle/XCc6mq1acT12WTP39>.

5.2.1. No preenchimento do Formulário de Inscrição será solicitado o arquivo, em formato PDF, do Currículo Lattes do candidato.

5.2.2. Serão consideradas aptas as inscrições que atenderem as disposições do item 3 deste Edital.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. O resultado preliminar das inscrições, indicando seu deferimento ou indeferimento, será publicado na página da Agência de Inovação e Empreendedorismo - I9/UNIFAL-MG (<https://www.unifal-mg.edu.br/i9unifal/>), conforme cronograma.

6.2. Eventuais recursos poderão ser interpostos, pelo candidato, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado preliminar, pelo e-mail a seguir: inovacao@unifal-mg.edu.br.

6.3. O resultado final, homologatório do credenciamento dos agentes facilitadores *ad hoc* inscritos, será publicado na página eletrônica da Agência de Inovação e Empreendedorismo I9/UNIFAL-MG (<https://www.unifal-mg.edu.br/i9unifal/>), conforme cronograma.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A Agência de Inovação e Empreendedorismo encaminhará, por e-mail, com, no mínimo, 3 (três) dias de antecedência, a consulta sobre a disponibilidade de participação do Agente Facilitador *ad hoc*, em atividades da Agência.

7.1.1. Os agentes facilitadores que não responderem aos e-mails ou declinarem de participar, sem justificativa, em duas consultas consecutivas, serão excluídos do banco de agentes facilitadores *ad hoc* da I9/UNIFAL-MG.

7.2. O banco de avaliadores *ad hoc* constituído por meio deste edital terá vigência de 1 (um) ano a contar da divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

7.3. As atividades de agente facilitador não serão remuneradas.

7.4. Para a execução de suas atividades, o agente facilitador terá o apoio e a coordenação da Agência de Inovação e Empreendedorismo.

7.5. O agente facilitador receberá certificados por suas atuações, emitidos pelo sistema CAEX ou pela Agência de Inovação e Empreendedorismo, quando a emissão pelo CAEX não for possível ou viável.

7.6. Em caso de necessidade de informações ou dúvidas sobre esta Chamada, o contato deve ser feito pelo e-mail: inovacao@unifal-mg.edu.br.

7.7. Casos omissos serão solucionados pela Direção da Agência de Inovação e Empreendedorismo – I9/UNIFAL-MG.

8. DO CRONOGRAMA

Data	Evento
De 01/05/2024 até 30/07/2024	Período de Inscrição.
19/08/2024	Divulgação do resultado preliminar na página da I9/UNIFAL-MG.
20 e 21/08/2024	Período para recebimento de recursos contra resultado preliminar.
23/08/2024	Divulgação dos resultados dos recursos e do resultado final .

Alfenas, 18 de março de 2024.

Profa. Dra. Izabella Carneiro Bastos
Presidente do Conselho da Incubadora de Empresas de Base Tecnológica da
Universidade Federal de Alfenas